



## PRINCÍPIOS DE BOM GOVERNO

### 1. REGULAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS A QUE A EMPRESA ESTÁ SUJEITA

O Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, retificado pela Declaração de Retificação n.º 15/2010, de 20 de maio, e posteriormente alterado pelos Decretos-Leis n.º 108/2011, de 17 de novembro, n.º 209/2015, de 25 de setembro, n.º 32/2016, de 28 de junho, n.º 69/2017, de 16 de junho, n.º 38/2018, de 11 de junho, e n.º 75/2020, de 25 de setembro, criou e aprovou os Estatutos da SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. como pessoa coletiva de direito público com natureza empresarial, dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, integrada no setor empresarial do Estado. O seu regime jurídico está definido no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

De entre a legislação em vigor e os regulamentos, normas e procedimentos internos que enquadram a atividade, a orgânica e o funcionamento da SPMS, destacam-se, para além dos referidos acima, os seguintes :

#### Normas Legais e Despachos

- Estatuto do gestor público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com alterações introduzidas pela Lei n.º 64-a/2008 de 31/12, pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18/01, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25/01, pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 22-C/2021, de 22 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 50/2022, de 19 de julho;
- Regime da responsabilidade extracontratual do Estado e demais entidades públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17/07;
- Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, que sofreu diversas alterações, a última das quais introduzida pelo Decreto-Lei n.º 114-D/2023, de 05 de dezembro;
- Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, objeto de diversas alterações, tendo a última das quais sido introduzida pelo Decreto-Lei n.º 112/2025, de 23 de outubro;
- Reforço dos mecanismos de controlo financeiro e dos deveres especiais de informação das empresas públicas, por força do Despacho do Ministro de Estado e das Finanças n.º 14277/2008, de 23 de maio, que estabelece os termos de prestação da informação para acompanhamento e controlo financeiro das empresas públicas não financeiras à Inspeção-Geral de Finanças e à Direção-geral do Tesouro e Finanças;



- Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso das entidades públicas, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que sofreu diversas alterações, a última das quais pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;
- Dever de informação e emissão de parecer prévio relativos à aquisição de bens e prestação de serviços no domínio das tecnologias de informação e comunicação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, que sofreu diversas alterações, a última das quais pelo Decreto-Lei n.º 33/2026, de 11 de fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 151/2015, de 6 de agosto, que estabelece a obrigatoriedade de consulta da Rede Operacional de Serviços Partilhados de Tecnologias de Informação e Comunicação da Administração Pública no âmbito dos procedimentos de aquisição de bens e serviços de tecnologias de informação e comunicação, e regula a aquisição e a utilização de serviços de comunicação pela Administração Pública;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2015, de 8 de setembro, que aprova as regras de organização e funcionamento da Rede Operacional de Serviços Partilhados de Tecnologias de Informação e Comunicação da Administração Pública;
- Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, com última alteração conferida pelo Decreto-Lei n.º 55/2024, de 9 de setembro (2.ª alteração), que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do PRR para o período 2021-2026, bem como a estrutura orgânica relativa ao exercício das competências de gestão estratégica e operacional, acompanhamento, monitorização e avaliação, controlo, auditoria e sistema de informação de reporte e transmissão de dados à Comissão Europeia.
- Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, com última alteração conferida pelo Decreto-Lei n.º 55/2025, de 28 de março que procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, que aprova o Estatuto do Serviço Nacional de Saúde (Estatuto) e o regime de criação, organização e funcionamento dos agrupamentos de centros de saúde (ACES) e os Estatutos dos hospitais, centros hospitalares, institutos portugueses de oncologia e unidades locais de saúde (ULS), integrados no setor empresarial do Estado ou no setor público administrativo
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2016, de 3 de junho, que criou o Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação (CTIC) como estrutura de coordenação responsável pela implementação da estratégia e do plano de ação global para as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) na Administração Pública: esta resolução foi alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 84/2020, de 9 de outubro, que prorrogou, até 31 de dezembro de 2023 o mandato do grupo de projeto «Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação na Administração Pública» (CTIC), com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2020.



- Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 04 de maio de 2021, que cria a Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” enquanto entidade responsável pela coordenação técnica e pela coordenação de gestão da execução do Plano de Recuperação e Resiliência;
- Considerando a experiência adquirida na governação do PRR foram introduzidos ajustamentos na estrutura da Recuperar Portugal, garantindo-lhe maior autonomia decisória através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 93/2022, publicada a 18 de outubro de 2022.
- Resolução de Conselho de Ministros n.º 13/2023, de 10 de fevereiro que aprova a Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2030 – ECO360;
- Decreto-Lei n.º 49/2024, de 8 de agosto, que estabelece as regras de disponibilização de serviços digitais pela Administração Pública;
- Portaria n.º 345/2024/1, de 19 de dezembro, que aprova o calendário de implementação das medidas a adotar pelas entidades públicas com vista à implementação do atendimento omnicanal;
- Despacho do Secretário de Estado da saúde n.º 5820/2011, de 4 de abril, que determinou que todos os serviços e instituições do Serviço Nacional de Saúde, incluindo os hospitais com natureza de entidade pública empresarial, ficam vinculados a adquirir os medicamentos antirretrovirais e antifúngicos objeto do acordo de fornecimento celebrado entre a SPMS e a Gilead, Lda., nos seus respetivos termos e condições;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 1760/2012, de 7 de fevereiro, que fixa alguns procedimentos tendo em vista a coordenação em matéria de aquisição e utilização de tecnologias de informação na saúde, por parte da SPMS;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 9725/2013, de 24 de julho, que criou no âmbito da SPMS, a comissão de acompanhamento da informatização clínica (CAIC), retificado por declaração de retificação n.º 874/2013, de 13 de agosto;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 4185/2014, de 20 de março, que determina que a aplicação RHV, que consubstancia o sistema de processamento de remunerações e de gestão de recursos humanos nas instituições e serviços do Ministério da Saúde e do serviço nacional de saúde, deve ser obrigatoriamente utilizada em todos os serviços e instituições, incluindo todos os serviços e instituições da administração direta e indireta do Ministério da Saúde;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 13807/2014, de 13 de novembro, através do qual são emitidas as orientações e instruções para a SPMS previstas no n.º 5 do artigo 10.º do diploma que aprovou os respetivos estatutos;
- Despacho n.º 279/2015, de 12 de janeiro de 2015, que atribuiu à SPMS e aos estabelecimentos e serviços do serviço nacional de saúde a responsabilidade de criar as



condições para proceder ao registo, por solicitação dos utentes, para obtenção da chave móvel digital;

- Despacho n.º 2839/2015, de 19 de março, que nomeou os membros da comissão de acompanhamento das compras na saúde, a que a SPMS preside;
- Despacho do Ministro da Saúde n.º 9253/2016, de 20 de julho, que cria, na dependência do Ministro da Saúde, a comissão de acompanhamento Simplex no Ministério da Saúde;
- Despacho n.º 11654/2021, de 23 de novembro - designa os membros do Conselho Fiscal da SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, e. P. E. (SPMS), para o mandato 2021-2023.
- Despacho n.º 1935/2022, de 14 de fevereiro - nomeia como revisor oficial de contas efetivo da SPMS, para o triénio 2022-2024, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Vítor Almeida & Associados, SROC, LDA e como revisor oficial de contas suplente da SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde A SOCIEDADE OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
- Despacho n.º 3719/2023, de 23 de março - designa os membros do conselho de administração da SPMS, para o mandato 2023-2025.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2026, designa os membros do conselho de administração da SPMS, para o mandato 2026-2028.

### Regulamentos, Normas e Procedimentos Internos

- **Regulamento interno** - estabelece os princípios de gestão e funcionamento da SPMS e a estrutura organizativa, respetivas atribuições e competências orgânicas, tendo sido a atual versão aprovada em 25 de setembro de 2025 e homologada em 3 de outubro de 2025.
- **Normas de condutas para terceiros** estabelecem os princípios, valores e regras de conduta que devem ser observados pelos Terceiros, nas suas relações com a SPMS, tendo sido aprovado em 1 de outubro de 2025.
- **Código de ética e conduta** é um elemento essencial para cultivar a responsabilidade e integridade dos profissionais que trabalham para a organização, na prossecução do interesse público, permitindo uma melhor interiorização dos valores éticos aplicáveis, quer nas relações internas, quer nas relações externas.
- **Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho** determina os princípios e valores genéricos que regem a atuação da SPMS nas relações com os seus *stakeholders*, bem como as normas de ética profissional a observar por todas as pessoas trabalhadoras.



- **Plano de Prevenção de Riscos:**
  - Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC): identifica as áreas de risco e respetivas medidas preventivas, no que concerne à corrupção e infrações conexas;
  - Relatórios de execução do Plano de prevenção de riscos resultantes da monitorização anual e intercalar.
- **Plano de Segurança:** de acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de junho, deve, assim, a SPMS elaborar e manter atualizado um Plano de Segurança, devidamente documentado e assinado pelo responsável de segurança, contendo:
  - Política de segurança, incluindo a descrição das medidas organizativas e a formação de recursos humanos;
  - Descrição de todas as medidas adotadas em matéria de requisitos de segurança e de notificação de incidentes;
  - identificação do Responsável de Segurança;
  - identificação do Ponto de Contacto Permanente.
- **Regulamento de Utilização e Funcionamento do Canal de Denúncias**, que define as normas aplicáveis ao procedimento de receção, registo e tratamento das denúncias recebidas pela SPMS através do seu Canal de Denúncias Interno, a fim de apoiar o seu adequado funcionamento.
- **Outros regulamentos** aplicados internamente: Regulamento interno de horário de trabalho das pessoas trabalhadoras da SPMS, Regulamento de prevenção, Regulamento de qualificação e formação interna; Regulamento de funcionamento da atividade formativa, Regulamento de utilização e funcionamento da plataforma de formação à distância, Regulamento da bolsa interna de formadores da SPMS, Regulamento do processo de recrutamento e seleção, Regulamento de avaliação do período experimental, Regulamento de acesso, circulação e permanência nas instalações da SPMS, Regulamento de utilização das chaves e chaveiro das instalações SPMS, Regulamento de utilização e atribuição de equipamentos de comunicação móvel e o Regulamento de atribuição de carta de reconhecimento.
- Norma Técnica de Gestão de Incidentes de Cibersegurança e de Segurança de Informação.
- Norma Técnica de Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Cibersegurança.
- Outras Normas Técnicas referentes a gestão de acessos, gestão de registos, segurança aplicacional, entre outras.
- Procedimento de **Gestão e Controlo de Documentação**.



- Manual de normas gráficas tem como objetivo garantir a coerência gráfica de todas as manifestações da entidade, estabelecendo uma imagem sólida e facilmente reconhecível.
- Manuais de procedimentos financeiros
- Manual de processos PRR
- Manual de Gestão de risco PRR
- Manuais de segurança, higiene e prevenção de doenças profissionais e saúde no local de trabalho
- Manual de Auditoria interna
- Catálogo de **processos internos** - contém o mapeamento e descrição dos processos internos desenvolvidos na SPMS, promovendo a sua padronização.
- Circulares, tanto informativas, normativas como conjuntas, podem ser acedidas em: <https://www.spms.min-saude.pt/circulares/>.

## 2. OUTRAS TRANSAÇÕES

Lista de entidades fornecedoras com transações com a SPMS, em 2025, que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (> 4,3 milhões de euros).

Fornecedor	Valor FSE's
MEO- Serviços de Comunicações e Multimédia, SA	29 580 992,26€
Crayon Software Licensing, Unipessoal Lda	13 324 839,08€
Timestamp – Sistemas de Informação, S.A.	6 903 338,37€



### **3. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL**

As políticas implementadas na SPMS têm sido conduzidas com o objetivo de preservar os principais equilíbrios que asseguram a sustentabilidade económica, financeira, social e ambiental.

#### **A. VERTENTE ECONÓMICA**

- **PAGAMENTO A ENTIDADES FORNECEDORAS**

Nesta vertente, o historial recente evidencia a extrema importância que a SPMS assume com o compromisso de manutenção de prazos de pagamento a entidades fornecedoras reduzidos (em regra 30 dias), não obstante as dificuldades sentidas durante o exercício económico de 2025, motivadas pelo não recebimento atempado de verbas da ACSS que, assim, limitaram a SPMS no cumprimento dos prazos de pagamento aos seus fornecedores.

Tal não significa, contudo, que a SPMS deixe de manter o compromisso com relações comerciais estáveis e de confiança com os seus fornecedores, constituindo-se como uma boa prática no setor da saúde.

- **RECEBIMENTO DE CLIENTES**

Neste âmbito, a SPMS prosseguirá o rumo de criar as condições que permitam a otimização dos prazos de recebimento dos seus clientes, situação que no caso do Contrato-Programa adquire maior acuidade, porquanto tem sobre si um exigente percurso administrativo até à sua aprovação final, passo imprescindível para que seja possível proceder à faturação à ACSS para subsequente pagamento desta à SPMS.

Efetivamente, em resultado da faturação apenas se ter iniciado no final de outubro, transitaram de ano valores por pagar do Contrato-Programa 2025, no montante global de 3.748.594,74€, que deverá ser pago durante o exercício económico de 2026.

- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

A SPMS tem vindo a estabelecer com as Regiões Autónomas linhas de cooperação com o objetivo de aproximar os modelos dos Sistemas de Informação que dão suporte à área da saúde.

Em 2025, a SPMS deu continuidade aos projetos com as Regiões Autónomas, perspetivando-se, num futuro próximo o alargamento a outras áreas de prestação de serviços.



## B. VERTENTE SOCIAL

A cultura de sustentabilidade da SPMS assenta não apenas na vertente económico-financeira, mas também na dimensão social, reconhecendo que o bem-estar das pessoas trabalhadoras constitui um fator determinante para a eficiência, qualidade e sustentabilidade da organização. Neste contexto, assume particular relevância a política de conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, operacionalizada através do Sistema de Gestão da Conciliação da Vida Profissional, Familiar e Pessoal, certificado pela norma NP 4552:2022. Este sistema estabelece um quadro estruturado de medidas, indicadores e mecanismos de monitorização destinados a promover práticas organizacionais mais equilibradas e inclusivas.

O referido sistema integra um conjunto de instrumentos que contribuem para a melhoria das condições de trabalho, para o reforço da satisfação das pessoas trabalhadoras e para a promoção de uma cultura organizacional assente na corresponsabilização e no equilíbrio entre as diferentes dimensões da vida pessoal e profissional.

A política de recursos humanos da SPMS procura igualmente assegurar a valorização e o desenvolvimento contínuo das competências das suas pessoas trabalhadoras. Neste domínio, assume particular relevância o papel da Academia SPMS, responsável pela promoção de programas de formação contínua e pelo desenvolvimento de competências técnicas, comportamentais e de liderança.

Com uma idade média de 43 anos e cerca de 83% das pessoas trabalhadoras com formação académica superior, a SPMS caracteriza-se por uma estrutura de recursos humanos altamente qualificada, o que reforça a importância de políticas que promovam a retenção de talento, a consolidação de conhecimento organizacional e o desenvolvimento de competências estratégicas para as áreas de atividade da organização.

Paralelamente, têm sido desenvolvidas diversas iniciativas orientadas para a melhoria do bem-estar organizacional, incluindo programas de promoção da saúde e segurança psicológica no trabalho e ações de prevenção e gestão de riscos psicossociais. Neste âmbito, destaca-se a implementação do projeto “Um Local de Trabalho Saudável”, que promove a avaliação e intervenção nos fatores de risco psicossocial com impacto no bem-estar e na produtividade, através de uma abordagem integrada centrada na liderança, no ambiente organizacional e na resiliência individual.

A SPMS reforça igualmente a importância de uma comunicação interna transparente e eficaz, através de diversos canais institucionais, designadamente a intranet, a newsletter interna e outras ferramentas de comunicação organizacional que contribuem para a partilha de informação relevante, a divulgação de iniciativas internas e o reforço do alinhamento organizacional.

No âmbito da valorização profissional e da gestão de carreiras, encontra-se ainda em desenvolvimento um Regulamento de Gestão de Carreiras e um Sistema de Avaliação de Desempenho, instrumentos que visam estabelecer mecanismos estruturados de progressão e diferenciação de mérito, reforçando a transparência, a equidade e a previsibilidade na gestão das carreiras.



Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 50.º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE) e do princípio da igualdade entre mulheres e homens previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro, a SPMS promoveu, durante o ano de 2025, o Plano para a Igualdade entre Mulheres e Homens. Este instrumento estabelece orientações e medidas destinadas a promover a igualdade de tratamento e de oportunidades entre trabalhadores e trabalhadoras no contexto organizacional.

No período em reporte, encontra-se em execução um conjunto de ações orientadas para a promoção de uma cultura organizacional baseada nos princípios de igualdade, diversidade e não discriminação. Este as principais áreas de intervenção destacam-se a promoção da igualdade no acesso ao emprego e à formação, a valorização do desenvolvimento profissional em condições de equidade e de conciliação entre a vida profissional e familiar, bem como na prevenção e combate a situações de discriminação e assédio no local de trabalho.

A execução destas iniciativas foi acompanhada através de indicadores e metas de monitorização, permitindo avaliar o grau de concretização das medidas previstas e o seu contributo para a promoção de um ambiente de trabalho mais inclusivo. As medidas desenvolvidas no âmbito do Plano para a Igualdade entre Mulheres e Homens, encontram-se alinhadas os princípios ESG, a norma ESRS e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

### C. VERTENTE AMBIENTAL

As orientações comunitárias reconhecem a contratação pública como um instrumento relevante para a concretização de políticas públicas de natureza económica, social e ambiental, designadamente, no âmbito das estratégias europeias de sustentabilidade, incluindo as orientações decorrentes da Estratégia da Europa 2020, do Livro Verde sobre a modernização da política de contratação pública e das Diretivas Europeias relativas a concessões e contratos públicos.

Neste contexto, a SPMS tem vindo a integrar preocupações ambiental nas suas práticas de gestão e de contratação pública, procurando promover uma utilização mais eficiente dos recursos e reduzir os impactos ambiental associados à sua atividade.

Destaca-se, neste domínio, a participação da SPMS, através da DAG, no Programa de Eficiência Energética na Administração Pública "ECO.AP 2030", criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 150/2024, de 30 de outubro. Este programa tem como objetivo promover níveis mais elevados de eficiência energética nos organismos e serviços da Administração Pública até 2030, sendo esta eficiência atingida através da eficiência dos recursos (MER). O ECO.AP 2030 prevê a implementação de medidas destinadas à redução de consumos de energia, água e materiais, bem como a diminuição das emissões de Gases de Efeito de Estufa (GEE), incidindo sobre instalações afetas a edifícios, equipamentos, frotas e infraestruturas, incluindo infraestruturas de mobilidade elétrica, e à capacidade de produção de energia e soluções de armazenamento de energia, sob gestão ou utilização pelas entidades.



Paralelamente, e em cumprimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2023, a SPMS, tem vindo a incorporar critérios ecológicos nos seus processos de contratação pública, contribuindo para a valorização sustentável dos recursos e para o desenvolvimento de práticas alinhadas com os princípios da economia circular, designadamente através da promoção de estratégias de reutilização, reparação, reciclagem e redução do consumo de recursos.

#### Princípios gerais relativos a critérios ecológicos:

- a) Formação de Contratos- Atender à sustentabilidade ecológica das prestações a contratar;
- b) Preparação das Peças- Adoção do critério de adjudicação na modalidade do multifatorial – Sempre que adotado este critério, incluir preferencialmente fatores de sustentabilidade ambiental das prestações.
- c) Aspetos de execução do contrato e especificações técnicas
  - i. Estabelecer preferencialmente standards mínimos de sustentabilidade ambiental das prestações;
  - ii. Estabelecer preferencialmente prestações certificadas por sistemas de reconhecida fiabilidade (Rótulo ecológico da UE).

São diversas as iniciativas e estratégias de impacto ambiental que a SPMS tem assumido na sua trajetória organizacional. Atendendo à sua importância, em 2025, dar-se-á continuidade às mesmas, nomeadamente, na utilização e gestão dos edifícios e equipamentos afetos à atividade da SPMS:

- a) Diminuir os consumos de energia elétrica com a iluminação, garantindo sempre que os níveis de iluminação são os adequados a cada área e/ou processo, de forma a proporcionar boas condições de trabalho e conforto;
- b) Diminuir a percentagem de substâncias perigosas (e/ou o seu nível de perigosidade) utilizadas, melhorando as condições de trabalho, reduzindo os riscos e o impacto ambiental;
- c) Diminuir a aquisição de equipamentos como Impressoras, Scanners, etc., sempre que possível, evitando a cristalização tecnológica, promovendo prestações de serviço onde equipamentos, consumíveis e manutenção estão integrados;
- d) Promover o uso de energias renováveis ou alternativas dando cumprimento às orientações europeias definidas como meio de controlo à crise energética;
- e) Cumprir os requisitos da *Energy Star* na aquisição de novos equipamentos de escritório (PC, monitores);
- f) Participar no Programa de Eficiência Energética na Administração Pública “ECO.AP”;
- g) Participar no âmbito do Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC).



A SPMS enquanto entidade do setor público empresarial e com responsabilidade pela transformação digital do SNS, a SPMS tem vindo a consolidar uma política de sustentabilidade e de responsabilidade social, orientada para a criação de valor público, ao promover simultaneamente a eficiência operacional, a inovação tecnológica e a utilização responsável dos recursos. Informação adicional sobre a análise de sustentabilidade da SPMS encontra-se disponível no Relatório do Governo Societário, publicado no site institucional da SPMS: <https://www.spms.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>.

#### 4. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DE BOM GOVERNO

A SPMS elabora anualmente o relatório de boas práticas de governo societário, nos termos do art. 54º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, do qual consta informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no capítulo II daquele regime, seguindo o modelo recomendado pela Entidade do Tesouro e Finanças (ETF) e publicado na respetiva página eletrónica : <https://www.etf.gov.pt/orientacoes-as-entidades-do-see>

A SPMS segue os princípios de bom governo das empresas do setor empresarial do Estado definidos pelo regime referido em cima, tendo adotado as recomendações consideradas aplicáveis do Código de Governo das Sociedades da CMVM aprovado em 2018, revisto em 2023.

Esta instituição cumpre igualmente as recomendações emanadas para o sector público empresarial, não só em matéria de governo societário e no que respeita aos princípios de bom governo das empresas, mas também outras orientações, instruções e recomendações constantes de diplomas da respetiva tutela.

Encontram-se publicados no site da Internet da Empresa todos os documentos de gestão elaborados e submetidos, com a informação dos que aguardam aprovação do acionista nomeadamente, Planos de Atividades, Investimento e Orçamento, Relatórios de Gestão e Contas entre outros documentos de divulgação obrigatória.

Com a periodicidade prevista nos respetivos instrumentos legais, a SPMS presta, ainda, **informações financeiras às seguintes entidades:**

##### MENSAL

ENTIDADE	INFORMAÇÃO
ADSE	ADSE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA	DECLARAÇÃO MENSAL DE REMUNERAÇÕES
	DECLARAÇÃO PERIÓDICA DE IVA



ENTIDADE	INFORMAÇÃO
	FICHEIRO SAFT
	IRC - ENTREGA DAS IMPORTÂNCIAS RETIDAS NO MÊS ANTERIOR
	IRS - ENTREGA DAS IMPORTÂNCIAS RETIDAS NO MÊS ANTERIOR
	IS - ENTREGA DAS IMPORTÂNCIAS RETIDAS NO MÊS ANTERIOR
<b>CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES</b>	CGA
<b>ENTIDADE ORÇAMENTAL</b>	ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS — DESPESA
	ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS — RECEITA
	CONTROLO ORÇAMENTAL — DESPESA
	CONTROLO ORÇAMENTAL — RECEITA
	FUNDOS DISPONÍVEIS
	MAPA DE ENCARGOS COM PESSOAL
	PAGAMENTOS EM ATRASO
	ORÇAMENTO DE TESOURARIA MENSUALIZADO
<b>ENTIDADE DO TESOURO E FINANÇAS</b>	DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA
	DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA AJUSTADA
	PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS A FORNECEDORES
	SALDO DE DÍVIDAS VENCIDAS
<b>BANCO DE PORTUGAL</b>	COPE (COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÕES E POSIÇÕES COM O EXTERIOR)
<b>UNILEO</b>	CPLC — CORRESPONDÊNCIA PLANO DE CONTAS
	BA — BALANCETE ANALÍTICO
	DDORC — DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL
	DOREC — DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL — RECEITA
	DODES — DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL — DESPESA
	DTAS — DIVIDAS A TERCEIROS POR ANTIGUIDADE DE SALDOS
	DR — DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA
	BLC — BALANÇO



ENTIDADE	INFORMAÇÃO
	DFC – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
	DAPL – DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES AO PATRIMÓNIO LÍQUIDO
SEGURANÇA SOCIAL	SEGURANÇA SOCIAL

#### TRÊS VEZES POR ANO

ENTIDADE	INFORMAÇÃO
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA	DERRAMA ESTATUAL
	IRC - PAGAMENTOS ESPECIAIS POR CONTA
	IRC - PAGAMENTOS POR CONTA

#### TRIMESTRAL

ENTIDADE	INFORMAÇÃO
ENTIDADE ORÇAMENTAL	BALANCETE ANALÍTICO E EXTRATO PRR
	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO TRIMESTRAL
	EXECUÇÃO DOS CONTRATOS PLURIANUAIS
	MAPA DE UNIDADE DE TESOURARIA (SALDO NO FINAL DO MÊS DOS DEPÓSITOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS E RESPETIVOS RENDIMENTOS AUFERIDOS)
ENTIDADE DO TESOURO E FINANÇAS	BALANÇO
	DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA
	GASTOS OPERACIONAIS
	RESPONSABILIDADES CONTINGENTES
	UNIDADES DE TESOURARIA
UNILEO	AFT - ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS
	AI – ATIVOS INTANGÍVEIS
	PI – PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA	BALANCETE E EXTRATO DE CONTAS PRR



**ANUAL**

ENTIDADE	INFORMAÇÃO
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA	IES - INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA
	MODELO 10
	MODELO 22
ENTIDADE ORÇAMENTAL	RELATÓRIO E CONTAS
	CRÉDITOS EXTINTOS
	TRANSFERÊNCIAS, SUBSÍDIOS E INDEMNIZAÇÕES
	DECLARAÇÕES LCPA
	PEDIDO DE TRANSIÇÃO DE SALDOS
	ORÇAMENTO E PLANO DE ATIVIDADES
ENTIDADE DO TESOURO E FINANÇAS	BALANÇO
	DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA
	DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO
	INDICADORES DE GESTÃO
	PLANO DE ATIVIDADES
	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS
	RESPONSABILIDADES CONTINGENTES
	ESFORÇO FINANCEIRO PÚBLICO
	INFORMAÇÃO DAS SUBVENÇÕES PÚBLICAS CEDIDAS
	UNIDADES DE TESOURARIA
TRIBUNAL DE CONTAS	PRESTAÇÃO DE CONTAS
INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA	BALANCETE
	BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS E ANEXO
	MAPA DAS TRANSFERÊNCIAS/SUBSÍDIOS OBTIDOS CONCEDIDOS
	MAPA DO ATIVO BRUTO



## 5. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O Código de Ética e Conduta foi aprovado pelo Conselho de Administração em 01 de outubro de 2025, e estabelece os princípios, valores e regras de conduta que devem ser observados por todos os/as colaboradores/as da SPMS, independentemente do respetivo vínculo. Aplica-se às relações externas e internas, decorrentes da prossecução da missão da SPMS, EPE, com vista à obtenção de maiores níveis de eficiência e transparência.

É também uma forma de fomentar a confiança por parte de todos os intervenientes e partes interessadas na atividade da SPMS, E.P.E., alinhando-a com os instrumentos de gestão onde se expressa a visão e missão da empresa, através da concretização de padrões de atuação que materializam os valores e cultura organizacional, reforçando, assim, o sentido de missão e contribuindo para a interiorização de valores éticos .

É partilhado com todos/as os/as colaboradores/as da SPMS, EPE, e encontra-se disponível no site institucional, no separador *Instrumentos de Gestão*, da área Institucional.

<https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2025/10/Codigo-de-etica-e-conduta.pdf>